

# APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DE ACESSO E USO DA FLORESTA ESTADUAL DO PARÁ POR BALATEIROS DE MONTE ALEGRE/PA

Ana Paula de Araújo Gomes Cunha<sup>1</sup>; Luciana Gonçalves de Carvalho<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Estudante do Curso de Antropologia – ICS/UFOPA - e-mail: [ana.pagc@outlook.com](mailto:ana.pagc@outlook.com); <sup>2</sup> Docente do Curso de Antropologia – ICS/UFOPA - e-mail: [luciana.gdcarvalho@gmail.com](mailto:luciana.gdcarvalho@gmail.com).

**RESUMO:** Este plano de trabalho teve como objetivo principal apoiar a Associação dos Balateiros da Calha Norte na implementação do Termo de Uso da Floresta Estadual do Paru, exigido pelo o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará como requisito para o exercício do direito de acesso e exploração do látex da balateira (*Manilkara bidentata*) no interior dessa Unidade de Conservação. Em se tratando de uma Unidade de Uso Sustentável e de um grupo cuja atividade remonta ao início do século XX, subsidiando atualmente uma produção artesanal que é reconhecida como patrimônio cultural do Estado do Pará, o Termo de Uso é facultado aos balateiros (extratores de balata) a critério da Lei de Gestão de Florestas Públicas. Porém, embora constitua um instrumento jurídico-administrativo para assegurar direitos coletivos, a juridicização das relações sociais engendrada no Termo de Uso fere, na prática, o modo de vida e a forma de organização próprios aos balateiros. Esse, entre outros fatores, indica limitações do instrumento quanto a regulamentar a exploração de balata na área protegida.

**Palavras-chave:** balata (*Manilkara bidentata*); Floresta Estadual do Paru; direitos socioambientais.

## INTRODUÇÃO

Desde 2011, o Programa de Extensão e Patrimônio Cultural da Amazônia (Pepca) vem realizando ações de pesquisa científica e extensão, inclusive assessoria técnica e jurídica para extrativistas de balata (*Manilkara bidentata*) que atuam na Floresta Estadual (Flota) do Paru, criada em 2006. O Pepca tem concentrado suas ações junto aos balateiros em Monte Alegre/PA, visando à garantia de direitos coletivos nas áreas de cultura e meio ambiente. Além de atividades voltadas ao registro e à difusão de memórias desse grupo (CARVALHO, 2011; SILVA, 2016), \* a prestação de assessoria focou na continuidade do extrativismo perante as concessões florestais em curso na Flota, em áreas sobrepostas a balatais, desde 2013. Considerando que o artesanato de balata é declarado patrimônio cultural imaterial do Pará, por lei estadual, e que a extração da matéria-prima foi ameaçada pela implementação das concessões florestais em áreas de concentração de balateiras, o Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA) realizou um Inquérito Civil que culminou na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a associação de balateiros, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-bio) órgão gestor das concessões e uma concessionária (SILVA, 2016; CARVALHO E SILVA, 2017). Uma previsão do referido TAC foi que se agilizasse a implementação de um Termo de Uso (TU) cuja minuta fora proposta pelo Ideflor-bio como anexo a um edital de concessão florestal, em 2013. Tal documento deveria assegurar o direito dos balateiros e ao mesmo tempo regular as condições de acesso à Flota e de extração de balata, especificando, por exemplo, períodos, locais, modos de fazer e indivíduos autorizados à prática do extrativismo. Já respondendo a uma das exigências colocadas pelo órgão ambiental para implementação do tal Termo de Uso, relativa à criação de uma pessoa jurídica que representasse os interessados, os balateiros organizaram, ao longo de 2014-2015, a Associação dos Balateiros da Calha Norte (ABCN). A entidade, desde então, enfrenta inúmeras dificuldades de manutenção decorrentes da própria natureza jurídico-formal que o grupo teve de adotar, absolutamente estranha às suas práticas convencionais de organização para o trabalho extrativista. Nesse contexto, este projeto extensionista teve como objetivo principal auxiliar a ABCN na discussão e revisão da minuta apresentada pelo Ideflor-bio, bem como na elaboração de uma contraproposta do referido TU. Partiu-se da hipótese de que o modelo de interlocução exigido pelo Estado, contrariando o modo de vida e organização sociopolítica dos balateiros, conduziria ao insucesso das negociações em torno do Termo de Uso, bem como à efetiva negação dos direitos socioambientais do grupo. O projeto, então, foi concebido como uma forma de mediação visando a facilitar essa interlocução de modo que os balateiros pudessem se expressar diante do Estado. O trabalho fundamentou-se tanto em literatura antropológica sobre populações afetadas por Unidades de Conservação (UC) quanto em pesquisas da legislação específica relativa a direitos socioambientais dessas populações (BENNATI, 1999, 1997, 2011; CANOTILHO, 1989; HABERMAS, 1987). Os conhecimentos teóricos e jurídicos orientaram as práticas de campo voltadas para mobilização, reunião e discussão das cláusulas da minuta do Termo de Uso com os balateiros, culminando na redação de um documento que refletisse aspirações e características do trabalho do grupo.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A implementação do Termo de Uso depende de vários fatores relativos não só a à atividade extrativista, mas também à estrutura e à organização da Associação de Balateiros da Calha Norte. Nesse sentido, ao longo de todo este projeto foi necessário ajudar na própria organização da associação, até mesmo na convocação de membros para reuniões. Também foi necessário esclarecer questões relativas a direitos socioambientais e territoriais em UCs, observando-se que, até hoje, os associados tinham pouco conhecimento acerca da Flota do Paru: limites, restrições, permissões e outros aspectos. Neste cenário, o projeto serviu-se de metodologias participativas que combinaram pesquisa, extensão e intervenção na realidade abordada. Com foco na promoção de uma reunião para discussão, revisão e reelaboração da minuta do Termo de Uso, a primeira ação foi elaborar, em conjunto com o presidente da ABCN, um plano de mobilização dos balateiros. Assim, vinte dias antes do evento, acompanhamos o presidente da associação até a casa de quatro associados para convocá-los a participar da reunião, esclarecendo sobre a importância do assunto a ser debatido e deixando-lhes convites feitos à mão (Figura 1).

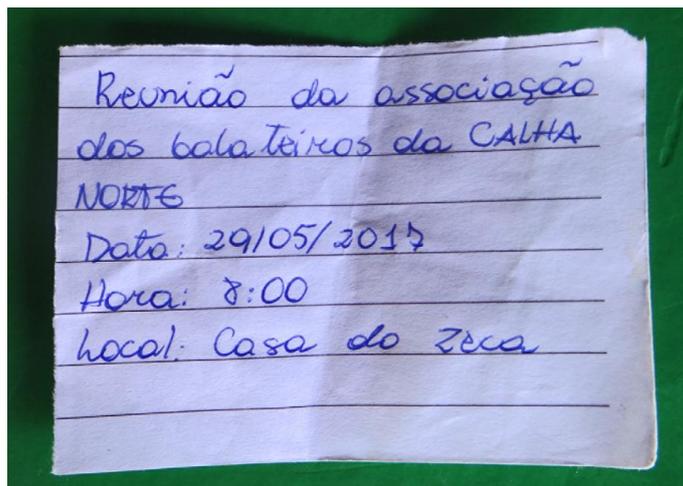


Figura 1. Convite para reunião. Fonte: Autor.

Os balateiros, exceto o presidente da associação, residem em comunidades distintas na zona rural de Monte Alegre. Desse modo, as atividades de mobilização estenderam-se por dois dias de percursos feitos em motocicleta, nos trechos que mostra a figura

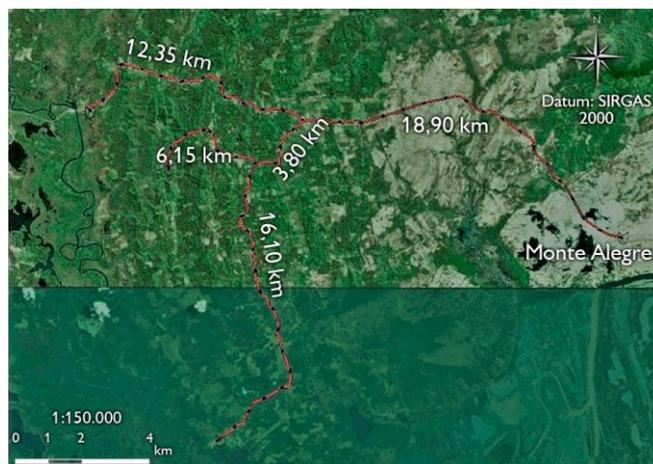


Figura 2. Caminhos percorridos para mobilização de balateiros. Fonte: Autor.

A reunião realizou-se no dia e horário planejado, e discutiu as condições de uso pretendidas, como por exemplo: períodos e locais de extração da balata, modos de fazer associados ao ofício, dependência de outros recursos florestais durante o período de extração e perfil dos indivíduos autorizados à prática do extrativismo junto à associação. Nosso papel principal no evento foi orientar e mediar o debate, bem como traduzir as expectativas e deliberações dos balateiros em cláusulas do TU. Ao fim dos trabalhos, redigimos e aprovamos com o grupo uma proposta de TU que contempla os procedimentos formais envolvidos na relação com o Ideflor-bio e também considera aspectos-chave do trabalho extrativista. A minuta foi protocolizada junto ao Instituto e ainda está sob

análise, não tendo havido retorno aos interessados. Nesse ínterim, temos acompanhado o andamento do processo no órgão, bem como participado de reuniões com seu gestor segundo o qual, apesar de ter sido o próprio Ideflor-bio que demandou em 2013, o órgão não pode lavrar o documento em função da ausência de normativa interna.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quando este projeto foi formulado, em 2017, seu resultado esperado era a efetiva implementação do Termo de Uso, cuja demanda remontava a 2013 e havia sido ratificada por força do TAC assinado em 2015. Desde 2013 haviam sido notadas necessidades de adequação da minuta proposta pelo Ideflor-bio às realidades vivenciadas pelos balateiros, porém, diversas dificuldades fizeram postergar a revisão e reformulação dessa minuta. Uma dificuldade diz respeito à composição do grupo. Conforme demonstrado, os balateiros não perfazem uma cada comunidade de mesma base territorial, morando distantes uns dos outros, majoritariamente na zona rural. Como nessas áreas não há telefonia ou internet, a própria mobilização do grupo para tratar de assuntos de seu interesse implica gastos significativos com deslocamento. Ademais, é notório que a convocação de reuniões da associação de balateiros está longe de ser um ato formal ou impessoal. Antes, trata-se de um convite a ser feito pessoalmente e, preferencialmente, no ato de uma visita doméstica, que pressupõe a observância de uma etiqueta social. Logo, o visitante deve estar disposto a dispender certo tempo junto ao anfitrião e a conversar com ele sobre assuntos variados, tomar café, saber da sua saúde, da família e, possivelmente, deixar sua casa com o compromisso de transmitir algum recado ou encomenda a seu pedido. Outra dificuldade importante está relacionada com a capacidade de compreensão dos desígnios do Estado por parte dos balateiros, tendo em vista tratar-se de um grupo que foi negligenciado desde os estudos preliminares para a criação da Flota. Desconsiderados e tendo mesmo a existência negada nos estudos e em reuniões com representantes do Estado, os balateiros chocaram-se com a exigência do Termo de Uso, como expressa um diálogo entre eles:

- \_ “Até nós próprios, foi o tempo que podíamos entrar”?
- \_ “Nós mesmos que somos os extrativistas, que vivemos na área, tem que ser legalizado, pedir autorização e tudo. Somos primatas de lá”!
- \_ “Tem que ter o passaporte?! Ninguém tem passe livre”?!

Confrontados em suas práticas tradicionais e informais de organização para o trabalho e as tomadas de decisões, os balateiros foram levados a adotar um modelo jurídico-formal de organização que, em vez de promover autonomia, tende a alterar as relações sociais dentro do próprio grupo, até mesmo enfraquecendo-o. Logo, diante de agentes burocráticos, os extrativistas são prejudicados pelo pouco ou nenhum conhecimento quanto a procedimentos jurídicos administrativos, ficando em desvantagem com as negociações com o Estado e tornando-se dependentes de colaboradores e mediadores. Neste caso, o presente projeto cumpriu as vezes de mediação entre balateiros e Estado na elaboração de uma proposta de TU minimamente condizente com a realidade dos primeiros. Porém, o acompanhamento do processo de análise dessa proposta, reelaborada pela ABCN a partir da versão disponibilizada pelo Ideflor-bio em 2013, fez emergir declaração do próprio órgão de que o processo não pode prosseguir na ausência de normativa interna que regule a emissão de Termos de Uso. Ora, fica claro que a exigência feita em 2013, embora amparada na LGFP, não encontra respaldo dentro do órgão demandante, que protela a efetivação dos direitos do grupo extrativista ao mesmo tempo que implementa a concessão florestal (CARVALHO, SOUZA E CUNHA, 2018).

## CONCLUSÕES

Nesta experiência conclui-se que a regulamentação de acesso e uso da UC por meio do Termo de Uso envolve procedimentos que, por excessiva formalidade, são inadequados às especificidades dos balateiros. Da parte desses extrativistas, vê-se que, desde o edital de concessão florestal no qual foi concebido, em 2013, o TU fere as formas próprias de organização e representação política do grupo, compelindo-os à formalização e burocratização das relações que historicamente os unem. Por outro lado, da parte do Ideflor-bio observa-se que a exigência de uma peça que o próprio órgão ambiental não pode viabilizar acaba por protelar a efetivação dos direitos culturais e ambientais dos balateiros.

## AGRADECIMENTOS

À Procce/Ufopa; à Associação dos Balateiros da Calha Norte e à Associação Horto Florestal de Monte Alegre.

## REFERÊNCIAS

- BENATTI, J. H. Unidades de conservação e as populações tradicionais: Uma análise jurídica da realidade brasileira. **Revista Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 2. n° 2, 1999.
- BENATTI, J. H. Posse Coletiva da Terra: estudo sobre o apossamento de quilombolas e ribeirinhos na Amazônia. **Revista do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal**, v. 1, n. 3 set./dez., 1997.
- BENATTI, J. H. Propriedade comum na Amazônia: acesso e uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais. In: SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (Orgs.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.
- CARVALHO, L. G. (org.). **Memórias de Trabalho – balateiros de Monte Alegre**. Rio de Janeiro: IPHAN, CNFCP, p. 212, 2011.
- CARVALHO, L. G.; SOUZA, B. R. G.; CUNHA, A. P. A. Passaporte para a floresta: a regulação do extrativismo de balata na Floresta Estadual do Paru, estado do Pará, Brasil. **Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum.**, Belém, v. 13, n. 2, p. 261-291, maio-ago. 2018.
- CARVALHO, L. G.; SILVA, M. A. Os Balateiros da Calha Norte: A Emergência de um grupo diante das Concessões Florestais no Pará. **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 42, p. 64-198, 2017.
- CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional**. Coimbra: Almedina, 1989.
- HABERMAS, J. Tendências da juridicização. **Sociologia**, n° 2, p. 185-204, 1987.
- SILVA, M. A. **Condições de efetivação dos Direitos Ambientais de um grupo de Balateiros diante das Concessões Florestais na Flota Do Paru**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito). Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA. 2016.